



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 8/8/2023

**DECRETO Nº 5.007, DE 2 DE AGOSTO DE 2023**

CONSTITUI A COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CIOCA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

Art. 1º Constitui a Comissão de Implementação do Orçamento da Criança e do Adolescente (CIOCA), tendo como finalidade o levantamento, discussão, análise e compilamento das informações sobre ações e projetos diretamente ligados à criança e ao adolescente no Município da Serra para destaque junto ao orçamento municipal.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º será presidida pelo Secretário Municipal da Fazenda, e composta por mais 7 (sete) membros, sendo:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Comunicação;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; e

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º A nomeação dos membros da comissão será realizada por ato do Secretário Municipal da Fazenda, após a indicação dos nomes pelas respectivas Secretarias.

§ 2º O Secretário Municipal da Fazenda indicará um servidor para secretariar as atividades da Comissão.

§ 3º As reuniões da Comissão serão convocadas pelo Secretário Municipal da Fazenda, que decidirá sobre local, data e horário das reuniões.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Não caberá pagamento de qualquer tipo de remuneração aos membros da Comissão ora constituída, sendo o trabalho considerado como voluntário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de agosto de 2023.



**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal